

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Ilustríssima Sra. Pregoeira Vania Teresinha Rodrigues Löser e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul.

Processo: Pregão Eletrônico Nº 24/2025.

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e material permanente para atender demanda da Secretaria da Saúde de acordo com as Emendas Parlamentares números 28630007, 42950012, 44550010, 39200002 e 42710001, propostas nº. 11747875000124007 e nº. 11747875000124016.

A empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.178.900/0001-29, na Inscrição Estadual Nº 9077577650, com sede na Rua Guara, Nº 144, Parque Industrial III, CEP. 86.200-000, Ibirubá/PR, Telefone (43) 3258-2900, e-mail: licitacao.cirurgicaibipora@gmail.com, através de seu representante lega o Sr. Rafael Ruiz Nogari, portador do Documento de Identidade Nº 9.171.733-6 e do CPF Nº 067.121.559-08, residente e domiciliado a Rua Santa Sofia, Nº 43, CEP. 86.027-540, Londrina/PR, abaixo assinado, vem com fulcro no Art. 5 e Art. 164, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de:

IMPUGNAR

A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 5º. *Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

Parágrafo único. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

***PRODUTOS DE QUALIDADE *ATENDIMENTO *CONFIABILIDADE *SATISFAÇÃO**
CIRURGICA IBIPORÃ LTDA - CNPJ Nº 23.178.900/0001-29 - I.E. Nº 9077577650
Rua Guara, Nº 144, Parque Industrial III, CEP. 86.200-000, Ibirubá/PR
Telefone (43) 3258-2900, e-mail: licitacao.cirurgicaibipora@gmail.com.

DOS FATOS

Nobre Pregoeira e equipe de apoio, pela segunda vez relatamos que, inicialmente é importante salientar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, **de evitar que ocorra aquisições de equipamentos de má qualidade e/ou de baixa procedência**, além de **evitar que ocorra possíveis restrições de competitividade**, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no *Anexo I - Termo de Referência*, constatamos que o descritivo do item **3 (Cardioversor)** está **DIRECIONADO**, assim, necessitando de readequações, conforme descreveremos abaixo.

Após a análise minuciosa pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do item **21 (Desfibrilador Externo Automático - DEA)** está direcionado para o modelo **I.ON** da marca **INSTRAMED**, pois toda a especificação disposta no *Anexo I - Termo de Referência* em sua totalidade apenas linha citada contemplará as exigências dispostas, tirando do certame a possibilidade de outros modelos participarem e atenderem ao edital.

Fora, que a mesma especificação e características descritas em edital para o equipamento pode ser encontrada no link <https://info.instramed.com.br/>, evidenciando mais ainda o direcionamento a esta marca e modelo acima citado.

O ponto mais absurdo do direcionamento, foi incluir TODAS as características físicas e faixas do equipamento de forma fiel na especificação do edital, conforme pode ser comprovado abaixo.

Na especificação descrita no *Anexo I – Termo de Referência* é exigido as seguintes características para o Desfibrilador Externo Automático - DEA:

"DEA. Desfibrilador externo automático (DEA) C/Bateria Recarregável + Feedback RCP. Especificações Técnicas: - Operação com botão único; - Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental; - Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 kg e 1,9 kg; - Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED; - Choque Bifásico; - IP56; - Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise; - Autodiagnóstico de funções e bateria; - Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB); - Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas ("plug and play"); - Versão PRO que permite ajuste de carga de até 360 J; - Cabo de ECG de 3 vias; - Dispositivo de feedback para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável; - Bolsa funcional que permite a utilização do

***PRODUTOS DE QUALIDADE *ATENDIMENTO *CONFIABILIDADE *SATISFAÇÃO**
CIRURGICA IBIPORÃ LTDA - CNPJ Nº 23.178.900/0001-29 - I.E. Nº 9077577650
Rua Guara, Nº 144, Parque Industrial III, CEP. 86.200-000, Iporã/PR
Telefone (43) 3258-2900, e-mail: licitacao.cirurgicaibipora@gmail.com.

equipamento sem sua retirada; - Acesso fácil às pás para uso e reposição; - Resistente a quedas. - Com 4 pás adesivas (2 unidades adulto e 2 unidades pediátrica). Validade mínima de 2,5anos da data do Empenho da Prefeitura de Ibiruba. - Cabo e conector compatível com o Desfibrilador. Garantia mínima de 12 meses. Registro na Anvisa. Certificação INMETRO. - Orientação Técnica após a o recebimento do DEA, fornecida pelo fornecedor. Garantia de 12 meses".

Toda especificação corresponde ao texto copiado do portal <https://info.instramed.com.br/>, conforme comprovamos abaixo:

I N S T R A M E D Cardioversores, Desfibriladores e Monitores Multiparamétricos

Os DEA da linha i.ON, trazem vantagens de customização que o tornam a solução mais versátil do mercado. Disponíveis em 02 versões – com indicadores em LED ou display LCD – possuem escopo de atuação que atende desde as exigências de baixo custo as mais complexas, sem abrir mão da qualidade e robustez já tradicionais dos produtos Instramed. Os equipamentos podem trabalhar com bateria não recarregável ou recarregável que podem ser substituídas pelo usuário, sem a necessidade de ferramentas.

Principais características⁽¹⁾:

- o Compacto: 225 x 225 x 69 mm e peso entre 1,2 Kg e 1,9 Kg.
- o Orientação por voz e por indicadores visuais na tela LCD ou LED.
- o Choque bifásico.
- o Botão de seleção de pacientes⁽²⁾.
- o Grau de proteção IP56.
- o Gravação de eventos e som ambiente para posterior análise.
- o Alça integrada ao equipamento.
- o Display LCD de 4,3" com visualização de ECG, BPM, cronômetro de RCP e indicação de nível de bateria.
- o Autodiagnóstico de funções e bateria.
- o Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC (conexão USB).
- o Baterias recarregáveis e não recarregáveis substituídas sem a necessidade de ferramentas (plug and play).
- o Cabo de ECG de 3 vias⁽³⁾.
- o Dispositivo de *feedback* para realização da manobra RCP (RCP Maestro) reutilizável.
- o Bolsa funcional que permite a utilização do equipamento sem sua retirada.
- o Acesso fácil às pás para uso e reposição.
- o Resistente às quedas.

Conforme visto acima, também, mesmas características de dimensões e peso (exatamente iguais), índice de proteção, botões e entre outros, assim, tendo este descritivo em edital **DIRECIONADO** ao equipamento da marca **INSTRAMED**.

A descrição atual da concepção, de maneira flagrantemente incompatível com as leis de licitação, apresenta um erro evidente. Exigimos, de forma imediata, a correção dessa previsão, eliminando qualquer direcionamento a uma marca específica e assegurando que atenda rigorosamente ao edital. A persistência nessa abordagem injusta em relação ao Cardioversor é inaceitável.

Alertamos que a manutenção desse descritivo acima das normativas de licitação pode resultar em consequências legais significativas. Esperamos adotar todas as medidas possíveis para garantir a integridade deste processo, incluindo denúncias junto aos órgãos fiscalizadores competentes.

Acreditamos na transparência e na imparcialidade que devem nortear os processos licitatórios. Contamos com a pronta revisão dessa concepção para garantir a conformidade com os princípios fundamentais que regem a competição justa.

Exigimos de imediato a retificação do descritivo para uma especificação ampla e competitiva, permitindo a participação de diversas marcas no mercado.

O não atendimento a essa solicitação nos levará a formalizar denúncias tanto no Ministério da Saúde quanto no Tribunal de Contas da União, uma vez que não podemos tolerar uma irregularidade de tal magnitude.

Ressaltamos que todo processo licitatório deve ser conduzido de maneira aberta, competitiva e transparente, com o objetivo de contemplar a melhor opção dentre as marcas disponíveis dentro dos valores estipulados. Privilegiar exclusivamente um fornecedor/marca é incompatível com os princípios que regem a lisura e imparcialidade em licitações.

Aguardamos prontamente a revisão do descritivo para garantir a integridade e legalidade deste processo. Estamos confiantes de que entenderão a importância de uma competição justa e equitativa.

******Solicitamos respeitosamente que esse descritivo seja revisto, diante da real necessidade que o município precisa, onde for instalado!***

Por essa razão, o descritivo deverá ser *retificado* para uma "ampla participação" do item.

Em um processo licitatório justo e transparente, não permitiremos que marcas sejam direcionadas, pois isso seria um atentado contra a igualdade de oportunidades, a livre concorrência e a busca pelo melhor custo-benefício. Valorizemos a ética e a imparcialidade para assegurar que a escolha recaia sobre a qualidade, a inovação, garantia/segurança e o compromisso com o bem público, em prol de aquisições justas.

Solicitamos que o descritivo seja revisto com o intuito de tornar o certame amplo e concorrente para as demais marcas, adquirindo assim, equipamentos de boa qualidade x procedência para atender os necessitados quando necessário, pois se trata de um equipamento que salva vidas!

Conforme previsto em Lei (artigo 18, todos seus incisos VII da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021), o julgamento do certame deve ser caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações, bem como abordar todas as considerações técnicas, da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Tudo isso deverá ser de forma clara e mediante a parâmetros objetivos, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, ampla e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

O intuito da presente impugnação é apenas revisar aqueles aspectos que inferiorizam e/ou direcionem os descritivos presentes no *Anexo I - Termo de Referência*, com o intuito de não excluir nenhuma marca, podendo ser participada por mais proponentes, resultando em aquisições de boa qualidade x custo benefício.

CONSIDERAÇÕES

Por conta das afirmações acima descritas, solicitamos que o descritivo do item **21 (Desfibrilador Externo Automático - DEA)** seja retificado com algumas alterações, para abranger mais marcas para o equipamento e para benefícios do órgão em relação a aquisição dos aparelhos.

Caso julgue necessário, deixaremos abaixo um sugestivo de descritivo para o equipamento. Esse sugestivo é aprovado em diversos órgãos da saúde e utilizado muito em processos licitatórios, SICONV e compras diretas, pois abrangem diversas marcas.

Sugestivo para o item 21:

DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a

***PRODUTOS DE QUALIDADE *ATENDIMENTO *CONFIABILIDADE *SATISFAÇÃO**
CIRURGICA IBIPORÃ LTDA - CNPJ Nº 23.178.900/0001-29 - I.E. Nº 9077577650
Rua Guara, Nº 144, Parque Industrial III, CEP. 86.200-000, Ibiporã/PR
Telefone (43) 3258-2900, e-mail: licitacao.cirurgicaibipora@gmail.com.

bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho comprovado em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador. Deverá o fornecedor arrematante apresentar ainda, Catálogo do equipamento e Certificado de Conformidade/INMETRO.

Resta claro e comprovadamente que as modificações sugeridas não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois será adquirido um equipamento que atenda todas as necessidades do órgão além de possibilitar a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência/qualidade e conseqüentemente diminuindo o preço do produto.

DO DIREITO

Conforme acima citado, o julgamento do certame deverá ser claro e mediante a parâmetros objetivos, ou seja, que também para a avaliação e aprovação do equipamento exigido em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, ampla e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

Como por regra e legalidade, se torna vedado as condições que restrinjam a participação dos demais fornecedores, ainda, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Desta forma, vejamos, **Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021:**

Art. 5º. *Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Reiteramos, que o intuito da presente impugnação não é atrapalhar o certame e nem direcionar exclusivamente a uma única marca, e sim, a revisão das especificações contidas para a melhoria do equipamento e garantia de uma aquisição adequada para o valor de referência que administração pode pagar. A aquisição de boa qualidade x custo benefício é enriquecedora para administração, tendo a certeza que a verba pública disponível para certas aquisições estará sendo bem aproveitadas e que quando um paciente precisar terá equipamentos de boa qualidade e procedência prontas para lhe salvar.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto.

Espera a impugnante seja a presente manifestação acolhida e provida in totum, a fim de que se corrijam os vícios do Edital, permitindo assim a participação de várias empresas do segmento, o que possibilitará uma melhor competitividade, trazendo benefícios a esta Administração.

Nestes Termos, P. Deferimento

Ibiporã/PR, 18 de Junho de 2025.


CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA
CNPJ Nº 23.178.900/0001-29
Rafael Ruiz Nogari
CPF Nº 067.121.559-08
RG Nº 9.171.733-6

23.178.900/0001-29

CIRURGICA IBIPORÃ LTDA
Rua Guarã, 144
Industrial- CEP: 86.200-000
IBIPORÃ - PR

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**NIRE: 416.00681487****CNPJ: 23.178.900/0001-29****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RAFAEL RUIZ NOGARI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.10.1988, natural de Londrina – Pr., empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Santa Luzia, nº 150, Jardim França, CEP: 86027-540, portador da Cédula de Identidade Civil “RG” nº **9.171.733-6/SESP-PR.**, C.P.F. nº **067.121.559-08**, Carteira Nacional de Habilitação DETRAN – PR. nº **03993504416**, sócio único da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**, com sede e foro na cidade de Ibiporã – Pr., na Rua 19 de Dezembro, nº 1.362, Sala 01, Centro, CEP: 86200-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **416.00681487** em 16.03.2018, primeira alteração registrada sob nº 20181175584 em 04.04.2018, segunda alteração registrada sob nº 20214791831, transformação automática de Eireli em Sociedade Limitada em 09.12.2022, devidamente inscrita no **CNPJ: 23.178.900/0001-29**, resolve por este instrumento alterar pela primeira vez seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021 realizada em 09.12.2022.

CLAUSULA SEGUNDA: A Eireli que tem o objeto social de: Comércio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar E De Laboratórios; Comércio Atacadista De Máquinas, Aparelhos, Móveis E Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes E Peças; Comércio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico; Comércio Atacadista De Próteses E Artigos De Ortopedia; Aluguel De Equipamentos Científicos, Médicos E Hospitalares, Sem Operador; Manutenção E Reparação De Aparelhos Eletro médicos E Eletro terapêuticos E Equipamentos De Irradiação, passa a ser de: **COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS**

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**NIRE: 416.00681487****CNPJ: 23.178.900/0001-29****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade que é no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais), passa a ser no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País neste ato, ficando distribuído na seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL
RAFAEL RUIZ NOGARI	100	400.000	400.000,00
** TOTAL	100	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade que tem a sua sede e foro na cidade de Ibiporã – Pr., na Rua 19 de Dezembro, nº 1.362, Sala 01, Centro, CEP: 86200-000, passa a ser na **RUA GUARÁ, Nº 144, PQ. INDUSTRIAL III, CEP: 86200-000, IBIPORÃ – PARANÁ.**

CLAUSULA QUINTA: **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**NIRE: 416.00681487****CNPJ: 23.178.900/0001-29**

RAFAEL RUIZ NOGARI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.10.1988, natural de Londrina – Pr., empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Santa Luzia, nº 150, Jardim França, CEP: 86027-540, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº **9.171.733-6/SESP-PR.**, C.P.F. nº **067.121.559-08**, Carteira Nacional de Habilitação DETRAN – PR. nº **03993504416**, sócio único da



CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**NIRE: 416.00681487****CNPJ: 23.178.900/0001-29****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA, com sede e foro na cidade de Ibiporã – Pr., na Rua Guará, Nº 144, Pq. Industrial-III, Cep: 86200-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **416.00681487** em 16.03.2018, primeira alteração registrada sob nº 20181175584 em 04.04.2018, segunda alteração registrada sob nº 20214791831, transformação automática de Eireli em Sociedade Limitada em 09.12.2022, devidamente inscrita no **CNPJ: 23.178.900/0001-29**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de **sociedade limitada** unipessoal, adotará o nome empresarial de **CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL: A **sociedade limitada** unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de **RUA GUARÁ, Nº 144, PQ. INDUSTRIAL III, CEP: 86200-000, IBIPORÃ – PARANÁ**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A **sociedade limitada** unipessoal tem por **objeto social** a exploração do ramo: **COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES.**

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em **31 de agosto de 2015**.

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**NIRE: 416.00681487****CNPJ: 23.178.900/0001-29****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representada por 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente nacional, distribuída da seguinte forma:

Ao sócio único **RAFAEL RUIZ NOGARI**, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representada por 400.000 (quatrocentas mil) quotas, representativos de 100,00% (cem por cento) do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da **sociedade limitada** unipessoal caberá ao sócio único a qual compete representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que a destituição do administrador seja feita por votos que representem à maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.



CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**NIRE: 416.00681487****CNPJ: 23.178.900/0001-29****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA NONA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a **sociedade limitada** unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A sócio único da **sociedade limitada** unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA

NIRE: 416.00681487

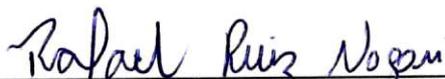
CNPJ: 23.178.900/0001-29

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de **CIDADE DE IBIPORÃ - PARANA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Ibiporã – Pr., 20 de março de 2023.



RAFAEL RUIZ NOGARI

Sócio único



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLODOALDO QUATTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039697, registrado em 19/08/1997, inscrito no CPF nº 98319086949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98319086949	039697	CLODOALDO QUATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023 06:51 SOB Nº 20231947658.
PROTOCOLO: 231947658 DE 28/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304208552. CNPJ DA SEDE: 23178900000129.
NIRE: 41600681487. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RAFAEL RUIZ NOGARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
91717336 SESP PR

CPF
067.121.559-08

DATA NASCIMENTO
17/10/1988

FILIAÇÃO
LUIZ FELICIANO NOGARI
IVETE INES WEBER RUIZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03993504416

VALIDADE
20/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
11/12/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290499045

OBSERVAÇÕES

Rafael Ruiz Nogari
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
20/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45478816043
PR920680007

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2290499045

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN